



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

EDITAL Nº 02/2021
LEI 14.017/2020 E 14.150/2021 (ALDIR BLANC)
FOMENTO CULTURAL – OFICINAS PRODUTIVAS E 1º FEIRA CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE BURITI/MA

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - Com fundamento no **Decreto Municipal nº 33/2021, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021, doravante identificada como Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464/2020**, no âmbito municipal que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL – OFICINAS PRODUTIVAS E 1º FEIRA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA;**

1.2 - As oficinas destinam-se aos artistas locais fazedores da cultura do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e que teve sua atividade econômica cultural interrompida pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública, residentes no Município de Buriti/MA;

1.3 - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do artista/fazedor de cultura, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2- OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a realizar Oficinas e Feira cultural para capacitação nas categorias especificadas anexo deste Edital;

2.2 Constitui objeto deste Edital promover a capacitação de seus inscritos como empreendedores artísticos aptos a gerir suas criações, solidificando a integração com suas comunidades e o mercado de trabalho cultural, em consonância com os seguintes objetivos:

I. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e atividades;

II. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

III. Valorizar a produção artística do município de Buriti/MA, capacitando e qualificando como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - O Edital das Oficinas e 1º Feira tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local.

3.2 - A Realização da 1º Feira Cultural do Município de Buriti/MA, com o seguinte tema: “1ª Feira Cultural em empreendedorismo e geração de renda aos agentes de culturais”, visa fomentar a atividade cultural no município e multiplicar os agentes culturais.

4. CRONOGRAMA :

AÇÕES	Datas
Inscrições Presencial	21 a 27/10/2021
Homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios	28/10/2021
Realização das Oficinas Produtivas	05/11/2021
Feira Cultural	06/10/2021

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas fazedoras de atividades culturais do município na condição de pessoas físicas com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Buriti/MA;

6 - DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições serão realizadas das 08h às 12h e das 14h às 18h, entre os dias 21 a 27 de outubro de 2021 na sede da Prefeitura, no endereço localizado na Praça Felinto Faria, s/n, Centro, no município de Buriti/MA.

6.2 - As inscrições começarão das 08h às 12h e das 14h às 18h, horário de Brasília, a partir do dia **21/10/2021**;

6.3 - As inscrições no último dia **27/10/2021** se encerrarão às 18h, horário de Brasília;

6.4 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

6.5 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

6.6 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

6.7 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

6.8 – Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1 - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

7.2 - Foto digitalizada do RG e CPF;

7.3 - Comprovante de Residência do fazedor de cultura emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses;

7.4 – Documentos (como carteirinha profissional cultural, se houver), currículo, fotografias, recortes de jornais, link de vídeos e etc, que comprovem o desenvolvimento da atividade cultural local que o profissional reside e atua em Buriti/MA há pelo menos 2 (dois) anos (para os fazedores de cultura).

8 - DOS CRITÉRIOS

8.1 - Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural interrompida (para os fazedores de cultura), que reconhece estado de calamidade pública no município e relaciona como atividade não essencial;

8.2 – Caso exceda o limite de inscrições por modalidade de oficina, o critério de desempate será primordialmente a comprovação do desemprego no ato da mesma, seguindo da maior idade na data limite de inscrição;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 – Os inscritos devidamente habilitados deverão participar das oficinas produtivas nas atividades interativas e presenciais a serem pontuadas pela equipe gestora da Secretaria de Cultura de Buriti/MA, seguindo os protocolos de segurança em saúde e sanitários contra o Covid-19;

9.2 - Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a Feira Cultural, previamente comunicada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

10.2 - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação das oficinas produtivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

10.3 - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da Lei 14.017/2020 e 14.150/2021 (Aldir Blanc);

10.4 - A previsão orçamentária está prevista nos termos a seguir descritos abaixo:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2099 – DIF. INC. CULTURA – FESTAS POPULARES

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 52.336,38
TOTAL		R\$ 52.336,38

10.5 Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 34.936,38 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e seis e trinta e trinta e oito centavos), para realização de Oficinas Produtivas e 1º Feira Cultural para os fazedores de cultura local e a população do Município de Buriti/MA.

10.6 Cada participante deverá chegar no local da oficina, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc do município de Buriti/MA.

Buriti/MA, 19 de outubro de 2021.

JEFFERSON ROCHA FERNANDES
Secretario de Cultura, igualdade racial, esporte
lazer e turismo de Buriti/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

OFICINAS PRODUTIVAS DE FOMENTO CULTURAL LEI 14.017/2020 e 14.150/2021
ALDIR BLANC

ANEXO I

Oficinas	Duração	Participantes	Modalidade	Quantidade de Turmas
OFICINA DE ARTESANATO SUSTENTAVEL	10 horas	67 + PÚBLICO	Presencial	01
GASTRONOMIA	10 horas	67 + PÚBLICO	Presencial	01
DESIGNER DE MOVEIS E DECORAÇÃO	10 horas	67 + PÚBLICO	Presencial	01
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	10 horas	67 + PÚBLICO	Presencial	01
PRODUÇÃO LITERÁRIA	10 horas	67 + PÚBLICO	Presencial	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO NAS OFICINAS PRODUTIVAS CULTURAIS E 1º
FEIRA CULTURAL DA LEI Nº14.017/2020 E 14.150/2021 – ALDIR BLANC

ANEXO II

Nome Completo do Agente Cultural			
Seguimento Cultural		Nascimento	___/___/___
Nº Identidade		CPF nº	
Endereço			
Bairro			
CEP nº			
Cidade			
E-mail			
Telefone	Celular	Whatsapp	
OFICINA PRODUTIVA CULTURAL QUE DESEJA PARTICIPAR: 01 – ARTESANATO SUSTENTÁVEL () 02 – GASTRONOMIA () 03 – DESIGNER DE MOVEIS E DECORAÇÃO () 04 – ARTES PLASTICAS E VISUAIS () 05 – PRODUÇÃO LITERÁRIA () Observação: Marcar somente com um “X” na Oficina cultural desejada. Declaro para os devidos fins que estou ciente da minha participação nas oficinas produtivas e feira cultural da Lei Aldir Blanc a serem realizadas no Município de Buriti/MA, assumindo todas as responsabilidades legais em caso de não participação. <hr style="width: 30%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

Protocolo	Assinatura _____ Data ____ / ____ /2021
------------------	---